



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Cel. Orlando, 600 • Cx. P. 77 - CEP 14.620 - Tels. (016) 726-2239 - 726-2371 - 726-2474

1398

PROJETO DE LEI Nº 1.578.-

De 10 de Maio de 1.984

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e Pensionistas, aumento salarial de 70% (setenta por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 70% (setenta por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

10 de Maio de 1.984

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal